



Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

v. 91

n. 067

São Paulo

quarta-feira, 8 de abril de 1981

SEÇÃO I

ATOS NORMATIVOS E DE INTERESSE GERAL

Sumário

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

- Autorizando a Secretaria da Fazenda a efetuar pagamento aos funcionários, servidores e inativos civis, abrangidos pela Lei Complementar n.º 247/81 1
- Dispondo sobre retribuição pecuniária a título de carga suplementar de trabalho para docentes da Secretaria da Educação 1
- Regulamentando a Progressão Funcional 2
- Criando Grupos de Assessoria e Participação 2

SECRETARIAS

- Casa Civil 3
- Economia e Planejamento 3
- Justiça 3
- Promoção Social 3
- Segurança Pública 4
- Fazenda 4
- Agricultura e Abastecimento 6
- Educação 6
- Saúde 7
- Obras e do Meio Ambiente 8
- Transportes 9
- Administração 9
- Trabalho 10
- Esportes e Turismo 12
- Cultura 12
- Indústria e Tecnologia 12
- Interior 12
- Negócios Metropolitanos 12

UNIVERSIDADES

- Universidade de São Paulo 13
- Universidade Estadual de Campinas 13
- Universidade Estadual Paulista 13

TRIBUNAL DE CONTAS

- 14

EDITAIS

- 17

CONCURSOS

- Supervisores de ensino — Convocação para provas 20
- Servidores para a DRECAP-2 — Convocação 20
- Recreacionista e médico para o IAMSPE — Convocação 23
- Professor-adjunto para o Departamento de Direito Processual da Faculdade de Direito da USP — Inscrições 27
- Mecânico para a Faculdade de Ciências Agrárias e Veterinárias de Jaboticabal — UNESP — Classificação e convocação 28

PODER LEGISLATIVO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

- 28

DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS

- Câmara Municipal de São Paulo 55
- Prefeituras Municipais 56

BOLETIM FEDERAL

- Tribunal Regional Eleitoral 61
- Ministérios 64

PODER EXECUTIVO

DECRETO N.º 16.853, DE 7 DE ABRIL DE 1981

Autorizo a Secretaria da Fazenda, em caráter provisório, a efetuar pagamento aos funcionários, servidores e inativos civis, abrangidos pela Lei Complementar n.º 247/81

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Secretaria da Fazenda autorizada a efetuar, em caráter provisório, o pagamento dos funcionários, servidores e inativos civis da Administração Estadual, nos termos da Lei Complementar n.º 247/81.

Artigo 2.º — Para o cumprimento do disposto no artigo anterior, a Secretaria da Fazenda procederá ao enquadramento dos funcionários, servidores e inativos, com base nos dados constantes dos cadastros da folha de pagamento.

Artigo 3.º — A Secretaria da Fazenda promoverá, a qualquer tempo, as medidas cabíveis para as reposições ou complementações de pagamento que se tornarem necessárias, em decorrência da aplicação do Decreto n.º 18.836, de 27 de março de 1981, dos enquadramentos de cargos e funções pelos órgãos de pessoal e das revisões de proventos.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 7 de abril de 1981.

PAULO SALIM MALUF

Ibrahim João Elias, Respondendo pelo Expediente da Secretaria da Fazenda

Publicado na Casa Civil, aos 7 de abril de 1981.

Ilda Duarte Thomaz, Diretora Subst.ª da Divisão de Atos Oficiais

DECRETO N.º 16.854, DE 7 DE ABRIL DE 1981

Dispõe sobre retribuição pecuniária a título de carga suplementar de trabalho para docentes do Quadro do Magistério da Secretaria da Educação

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Vestibular para cursos de nível superior na Faculdade de Tecnologia

De 28 de abril a 13 de maio, estarão abertas, na Secretaria da Faculdade de Tecnologia de São Paulo, as inscrições para o Concurso Vestibular para os Cursos Técnicos de Nível Superior em Mecânica, Construção Civil, Soldagem e Processamento de Dados, conducentes ao grau de Tecnólogo. O número total de vagas é de setecentas e os cursos são inteiramente gratuitos. As inscrições podem ser feitas na Faculdade de Tecnologia, Praça Cel. Fernando Prestes, 30, das 9 às 21 horas, de segunda a sexta-feira.

Página 28

Caráter nacional da Revolução de 32 será analisado em concurso

O primeiro cinquentenário da Revolução Constitucionalista de 1932 será tema de concurso entre estudantes do 1.º e 2.º Graus, com o objetivo de se evocar e analisar o caráter nacional do movimento e a sua origem essencialmente popular. Os 10 melhores trabalhos de cada Grau deverão ser enviados à Secretaria de Estado da Cultura até o dia 2-10-81. A Comissão (final) Julgadora será composta por 5 membros e deverá, obrigatoriamente, se compor por 2 membros da Sociedade MMDQ, um professor indicado pela Secretaria da Educação e um membro indicado pela Coordenação do Concurso.

CULTURA — Página 12

considerando as disposições contidas no artigo 18 da Lei n.º 5692, de 11 de agosto de 1971, nos artigos 22 e 23 da Lei Complementar n.º 201, de 9 de novembro de 1978, e nos artigos 5.º e 6.º do Decreto 14329, de 29 de novembro de 1979;

considerando a composição da carga horária do Professor I em face da estrutura e funcionamento das classes de 1.ª a 4.ª série do ensino de 1.º grau,

Decreta:

Artigo 1.º — O titular de cargo ou o ocupante de função-atividade de Professor I, no cumprimento do horário semanal de 20 (vinte) horas fixado para a regência da respectiva classe, fará jus à percepção da retribuição pecuniária referente à carga suplementar de trabalho de que trata o artigo 32 da Lei Complementar n.º 201, de 9 de novembro de 1978, correspondente a:

I — 2 (duas) horas semanais, quando na regência de 1 (uma) classe;

II — 4 (quatro) horas semanais, quando na regência de 2 (duas) classes em qualquer das seguintes hipóteses:

a) acumulação de cargos ou funções-atividades;

b) cumprimento de Jornada Integral de Trabalho Docente;

c) retribuição pecuniária a título de carga suplementar de trabalho, pela regência de uma das classes.

Artigo 2.º — O disposto no inciso I do artigo anterior aplica-se ao titular de cargo ou ao ocupante de função-atividade de Professor II ou de Professor III, quando na regência de classe com retribuição pecuniária a título de carga suplementar de trabalho.

Artigo 3.º — Na aplicação deste decreto deverá ser observado o disposto no § 2.º do artigo 32 da Lei Complementar n.º 201, de 9 de novembro de 1978.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor em 1.º de dezembro de 1981.

Palácio dos Bandeirantes, 7 de abril de 1981.

PAULO SALIM MALUF

Luiz Ferreira Martins, Secretário da Educação

Publicado na Casa Civil, aos 7 de abril de 1981.

Ilda Duarte Thomaz, Diretora Subst.ª da Divisão de Atos Oficiais

Inscrições ao Supletivo de 2.º Grau terão início no próximo dia 22

De 22 de abril a 15 de maio estarão abertas as inscrições aos Exames Supletivos Profissionalizantes, relativos a 1981. As modalidades de habilitação profissional, a nível de 2.º Grau, a serem oferecidas são: as Plenas: de técnico de mecânica, eletrotécnica, eletrônica, laboratório de prótese odontológica, ótica e radiologia médica (radiodiagnóstico); e a Parcial, de auxiliar de enfermagem, cujas matérias obrigatórias (mínimos de habilitação profissional) são as constantes do Catálogo anexo ao Parecer OFE 45/72 e Resolução CFE 2/72 e posteriores atualizações.

Página 19

Faculdade de Medicina abriu inscrições ao concurso para Professores

Durante 60 dias, estarão abertas na Faculdade de Medicina da USP as inscrições ao concurso para preenchimento das seguintes vagas no seu corpo docente: uma de Professor-Adjunto do Departamento de Obstetrícia e Ginecologia, na Disciplina de Obstetrícia, outra de Professor-Adjunto do Departamento de Clínica, na Disciplina de Nefrologia e outra de Professor-Assistente MS-2, do Departamento de Medicina Legal, Medicina Social e do Trabalho e Deontologia Médica. Outras informações encontram-se à disposição dos interessados na Secretaria da Faculdade.

Página 23

De hoje até o dia 10: Fazenda fará o pagamento das diferenças das novas Escalas de Vencimentos

FAZENDA — Página 5